

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 05 de agosto de 2023, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, da servidora **SULAMITA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula n.º 238.188-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUZ MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 189080

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 382/2024-REQ/GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO o Pleito Eleitoral previsto para 06/10/2024 e o pedido do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas para autorizar a requisição do servidor interessado, pelo prazo de 03 (três) meses antes e 03 (três) meses depois das Eleições Municipais - 2024;

CONSIDERANDO a possibilidade da ocorrência de 2.º Turno das eleições, designado para o dia 27/10/2024, com consequente necessidade de elasticidade do prazo inicial, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007600/2024-15, resolve

AUTORIZAR, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, o afastamento do servidor **FRANCISCO RUIZ DE FREITAS FILHO**, ocupante do cargo de Analista da Fazenda Estadual, 1.ª Classe, Padrão V, Matrícula n.º 108.583-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, para prestar serviços junto à 37.ª Zona Eleitoral- Manaus/AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a contar de 05 de julho de 2024 até 06 de janeiro de 2025, caso as Eleições Municipais de 2024 ocorram em um único turno, estendendo-se até 27 de janeiro de 2025, na hipótese da ocorrência de segundo turno no referido pleito eleitoral, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 189081

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 1.080, de 26 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Legislativo Estadual, edição de 02 de julho do mesmo ano, que aprovou a indicação dos nomes para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE/AM;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 0206/2024- ASJUR/SEJUSC, da Assessoria Jurídica da SEJUSC, que opina favoravelmente pela designação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONEDE/AM;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2305/2024/GABSEC/SEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.0211101.006419/2024-45, resolve

DESIGNAR, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei n.º 3.432 de 16 de setembro 2009, combinado o Decreto n.º 30.487, de 16 de setembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 33.176, de 22 de janeiro de 2013, para exercerem funções de Membros Titulares e Membros Suplentes do CONSELHO ESTADUAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-CONEDE/AM, a fim de cumprirem o mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2024/2026, os indicados abaixo nominados:

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
REPRESENTAÇÃO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Instituto de Apoio e Inclusão da Pessoa com Deficiência do Amazonas	JOÃO CLIMACO DE MELO JUNIOR	LUIS ARTHUR OLIVEIRA DA SILVA
Associação Clube de Mães Dona Felicidades	MERCEDES FERREIRA DE SOUZA	MAYCKSON DAVID SOUZA DA SILVA
Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino - Abrigo Moacyr Alves	PEDRO SANTARÉM PENALBER JUNIOR	FRANCISCO DE ASSIS BAIMA RABELO
Associação dos Hemofílicos do Estado do Amazonas	JOÃO BATISTA DA COSTA PAULA	RAIMUNDO VALDINALDO DA SILVA FEITOSA
Instituto Amigos da Saúde e Assistência Social Asas pela Amazônia	ISRAELSON TAVEIRA BATISTA	VALCILENE VILAS BOAS BARBOSA
Instituto Paradesportivo do Amazonas	LEANDRO LUCAS ALVES	JONATHAS CANDIDO MACHADO
Associação dos Deficientes Intelectuais do Amazonas	EMILIA DE PAIVA AGUIAR	MARIA DAS DORES TAVEIRA CAMPELO
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaledone	MARIA ROSÁLIA CONSENTINE GASPAS	GISELIA ALVES PINHO
Instituto Autismo no Amazonas	ANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO MELO	JOAQUIM MELO DOS SANTOS FILHO
Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá	BRUNA CRISTINA PIMENTEL TEIXEIRA	CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS
Instituto PCD Juntos Somos Mais Fortes	NEDERSON IGLAS DOS SANTOS PRADO	JACI VEIGA DINIZ
Federação das Apaes do Estado do Amazonas - FEAPAES-AM	SIRANGE BEZERRA RODRIGUES	NATALIA ELLEN RUIZ TAPUDIMA
Associação Representativa de Classe dos Servidores com Deficiência da Polícia Civil do Estado do Amazonas	MOISÉS ROSA PEREIRA	RODRIGO ZANARDO ESCOSSIO
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
REPRESENTAÇÃO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM	JOÃO GOMEZ ESPERANÇA NETO	JÉSSICA CAROLINA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN	MITZA BRASIL ROBERTO	DELNANDINA MACEDO MONTEIRO
Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR	KASSIA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	LENA EMMANUELLE MOREIRA PAMPOLHA
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	CRISTINA HELENA MAIA DE OLIVEIRA	DILZÍELEN DA SILVA ARAÚJO

Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS	ANDREZA CORREIA TEIXEIRA	KARLA MARQUES DA SILVA
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC	MARIA SHEILA DE SOUZA CAMPOS	MARSSICLÉA BRITO DOS SANTOS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI	MARIA IVANI DE CASTRO RODRIGUES	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC	HELLEN CRISTINA PRATA DA SILVA	MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA AQUINO
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA	GIRLANE BRASIL DE CASTRO	PRISCILANE CAMPOS DOS SANTOS
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA	MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS BARBOSA
Secretaria de Estado de Saúde - SES	KÁTIA LISBOA BARROS	GICELLY LIMA DA COSTA
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA	ADRIANO BRANDÃO DOS REIS
Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB	ANDRESA LIMA PINHEIRO	BIANKA CRISTINA SILVA RODRIGUES

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 189082

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO as propostas de acordo apresentadas pelo Estado do Amazonas e aceita pelos policiais militares abaixo relacionados;

CONSIDERANDO as Decisões proferidas nos processos judiciais identificados no item I deste Decreto, que homologaram os acordos firmados entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00503/2024 - CPRAC/PGE, no sentido de promover os policiais militares à graduação de Subtenente PM, a contar de 21 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011054/2024-05, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, os 1.º Sargento PM abaixo relacionados, à graduação de Subtenente PM (Músico Instrumentista) do Quadro de Praças Especialistas (QPEPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas:

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO JUDICIAL
JOSEILDO DOS SANTOS SILVA (20736)	215.537-0 A	4003571-83.2024.8.04.0000
TIAGO DE SOUZA SILVA (20741)	216.685-2 A	0455931-92.2024.8.04.0001 4006934-78.2024.8.04.0000

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira dos Termos de Acordo celebrados entre as partes e homologados judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes das promoções constantes do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de agosto de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 189083

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0759510-14.2020.8.04.0001, que julgou procedente a ação para determinar a retificação da data de promoção do Autor **MARIO JORGE GAIA DA SILVA**, à graduação de 2.º Sargento PM, para que passe a contar de 21 de abril de 2017, pelo Quadro Especial de Acesso (QEA), à graduação de 1.º Sargento PM, para que passe a contar de 21 de abril de 2018, pelo Quadro Normal de Acesso (QNA), bem como promoção à graduação de Subtenente PM, a contar de 21 de abril de 2019, também pelo Quadro Normal de Acesso (QNA);

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM pelo Decreto de 09 de abril de 2018, à graduação de 1.º Sargento PM, pelo Decreto de 25 de abril de 2019 e, à graduação de Subtenente PM, pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2021, todos publicados no Diário Oficial do Estado, edições das respectivas datas;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03898/2024-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010703/2024-42, resolve

I - RETIFICAR, para 21 de abril de 2017, a data da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **MARIO JORGE GAIA DA SILVA (12876)**, Matrícula n.º 113.686-0 D, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **MARIO JORGE GAIA DA SILVA (12876)**, Matrícula n.º 113.686-0 D, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2018, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **MARIO JORGE GAIA DA SILVA (12876)**, Matrícula n.º 113.686-0 D, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM **MARIO JORGE GAIA DA SILVA (12876)**, Matrícula n.º 113.686-0 D, à graduação de Subtenente PM, do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;